



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CNPJ: 05.121.991/0001-84



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**, para atender as necessidades imediatas e a longo prazo das Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Castanhal/Pa. O foco deste Termo é garantir o nível mínimo de qualidade, confiabilidade e eficiência energética, determinando parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover as melhores condições de ambiente para atender aos diversos usuários da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Castanhal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
OBJETO :SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E REFRIGERAÇÃO EM GERAL.								
LOTE 01: Máquinas de 7.000 a 18.000 Btus								
Item	Descrição	UND	QTD	Pedido Mínimo por Serviço	QTD SECRETARIA		VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1 ANO
					SEMED	SEMAS		
1.1	Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).	SV	970	1	570	400	R\$ 284,20	R\$ 275.674,00
1.2	Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	SV	970	1	570	400	R\$ 774,54	R\$ 751.303,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

1.3	Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	SV	970	1	570	400	R\$ 490,70	R\$ 475.979,00
1.4	Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	SV	970	1	570	400	R\$ 541,60	R\$ 525.352,00
1.5	Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	970	1	570	400	R\$ 248,70	R\$ 241.239,00
1.6	Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	970	1	570	400	R\$ 289,70	R\$ 281.009,00
1.7	Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado)	SV	870	1	570	300	R\$ 113,00	R\$ 98.310,00
1.8	Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	SV	870	1	570	300	R\$ 526,30	R\$ 457.881,00
1.9	Desmontagem de Centrais de Ar de 7000 a 18.000 btus	SV	770	1	570	200	R\$ 155,00	R\$ 119.350,00
							TOTAL LOTE I	R\$ 3.226.097,80
LOTE 02: Máquinas de 22.000 a 30.000 Btus								
Item	Descrição	UND	QTD	Pedido Mínimo por Serviço	QTD SECRETARIA		VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1 ANO
					SEMED	SEMIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

2.1	Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).	SV	1180	1	1000	180	R\$ 403,00	R\$ 475.540,00
2.2	Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	SV	1180	1	1000	180	R\$ 996,64	R\$ 1.176.035,20
2.3	Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	SV	1100	1	1000	100	R\$ 593,00	R\$ 652.300,00
2.4	Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	SV	1100	1	1000	100	R\$ 673,60	R\$ 740.960,00
2.5	Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	1100	1	1000	100	R\$ 295,34	R\$ 324.874,00
2.6	Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	1100	1	1000	100	R\$ 342,00	R\$ 376.200,00
2.7	Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado)	SV	1100	1	1000	100	R\$ 114,00	R\$ 125.400,00
2.8	Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	SV	1045	1	1000	45	R\$ 727,00	R\$ 759.715,00
2.9	Desmontagem de Centrais de Ar de 22000 a 30000 btus	SV	1060	1	1000	60	R\$ 192,80	R\$ 204.368,00
							LOTE II	R\$ 4.835.392,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

LOTE 03: Máquinas de 36.000 a 48.000 Btus								
Item	Descrição	UND	QTD	Pedido Mínimo por Serviço	QTD SECRETARIA		VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1 ANO
					SEMED	SEMAS		
3.1	Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).	SV	305	1	300	5	R\$ 729,00	R\$ 222.345,00
3.2	Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	SV	305	1	300	5	R\$ 1.618,70	R\$ 493.703,50
3.3	Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	SV	305	1	300	5	R\$ 722,64	R\$ 220.405,20
3.4	Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	SV	305	1	300	5	R\$ 837,64	R\$ 255.480,20
3.5	Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	305	1	300	5	R\$ 371,70	R\$ 113.368,50
3.6	Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	305	1	300	5	R\$ 399,70	R\$ 121.908,50
3.7	Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado)	SV	305	1	300	5	R\$ 113,70	R\$ 34.678,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

3.8	Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	SV	305	1	300	5	R\$ 1.060,70	R\$ 323.513,50
3.9	Desmontagem de Centrais de Ar de 36000 A 48000 btus	SV	305	1	300	5	R\$ 210,20	R\$ 64.111,00
							LOTE III	R\$ 1.849.513,90
LOTE 04: Máquinas de 58.000 a 60.000 Btus								
Item	Descrição	UND	QTD	Pedido Mínimo por Serviço	QTD SECRETARIA		VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1 ANO
					SEMED	SEMAS		
4.1	Manutenção Preventiva: Limpeza geral com produto químico, lubrificação, medição da corrente e voltagem na máquina de climatização tipo split (EVAPORADORA E CONDENSADORA).	SV	330	1	150	180	R\$ 773,00	R\$ 255.090,00
4.2	Manutenção Corretiva 1: Substituição do compressor e carga de gás da máquina de climatização tipo split.	SV	330	1	150	180	R\$ 1.844,00	R\$ 608.520,00
4.3	Manutenção Corretiva 2: Substituição da placa eletrônica UNIVERSAL e capacitores das máquinas de climatização tipo split.	SV	250	1	150	100	R\$ 816,70	R\$ 204.175,00
4.4	Manutenção Corretiva 3: Substituição de motor ventilador e turbina da máquina de climatização tipo split.	SV	250	1	150	100	R\$ 948,34	R\$ 237.085,00
4.5	Manutenção Corretiva 4: Carga de gás refrigerante R-22 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	250	1	150	100	R\$ 405,00	R\$ 101.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

4.6	Manutenção Corretiva 5: Carga de gás refrigerante R-410 para máquina de climatização tipo split. (1,0 Kg)	SV	250	1	150	100	R\$ 433,00	R\$ 108.250,00
4.7	Substituição de isolamento térmico flexível de espuma elastomérica e fita vinílica. (1,0 metro instalado)	SV	250	1	150	100	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
4.8	Extra Manutenção: Instalação de split, contemplando todo material necessário para execução de serviço .Distância de 5 metros entre evaporadora e condensadora.	SV	250	1	150	100	R\$ 1.142,00	R\$ 285.500,00
4.9	Desmontagem de Centrais de Ar de 58000 A 60000 btus	SV	210	1	150	60	R\$ 220,20	R\$ 46.242,00
							LOTE IV	R\$ 1.874.862,00
LOTE 05: Equipamentos de Refrigeração em geral.								
Item	Descrição	UND	QTD	Pedido Mínimo por Serviço	QTD SECRETARIA		VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1 ANO
					SEMED	SEMAS		
5.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BEBEDOURO - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruidos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	SV	250	1	150	100	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

5.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BEBEDOURO INDUSTRIAIS - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruídos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	SV	250	1	150	100	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
5.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PURIFICADORES DE ÁGUA - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruídos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	SV	250	1	150	100	R\$ 166,70	R\$ 41.675,00
5.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - REFRIGERADORES - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruídos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	SV	250	1	150	100	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

5.5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - FREEZER - Desmontagem do equipamento: medir tensão de alimentação; pressão de alta e baixa do gás; embuchamento e rolamentos dos motores; verificar as correias e polias; corrigir os ruídos; recuperação dos pontos de corrosão; medir temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos; drenagem; terminais de fixação de cabos; ajustes dos contatos; limpeza dos filtros de ar; limpeza de tanques.	SV	250	1	150	100	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
5.6	Serviço de troca de torneiras em bebedouros	SV	250	1	150	100	R\$ 177,00	R\$ 44.250,00
5.7	Serviço de fornecimento e substituição de termostato em bebedouros, refrigeradores e freezers	SV	250	1	150	100	R\$ 178,34	R\$ 44.585,00
5.8	Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em freezers	SV	250	1	150	100	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
5.9	Serviço de Fornecimento e substituição de filtro em bebedouros.	SV	250	1	150	100	R\$ 205,34	R\$ 51.335,00
5.10	Serviço de fornecimento e substituição de gaxeta em refrigeradores	SV	250	1	150	100	R\$ 465,00	R\$ 116.250,00
5.11	Serviço de troca de motor ventilador em freezers	SV	250	1	150	100	R\$ 252,00	R\$ 63.000,00
5.12	Serviço de troca de protetor térmico em refrigeradores e freezers	SV	250	1	150	100	R\$ 246,34	R\$ 61.585,00
5.13	Serviço de troca de compressor de 1/8 a 1/5 HP em refrigeradores e freezers	SV	250	1	150	100	R\$ 766,00	R\$ 191.500,00
							LOTE V	R\$ 846.680,00
							VALOR TOTAL	R\$ 12.632.545,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CNPJ: 05.121.991/0001-84



4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado dos serviços discriminados acima é de **R\$12.632.545,90 (doze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)** incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: instalação, reposição e substituição de peças, assistência técnica, garantia, tributos, taxa de administração e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

5.1.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega dos serviços no prazo determinado deste Instrumento, deve a contratada submeter os fatos, por escrito a Secretaria Municipal de Licitações, com as justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecida para a execução do objeto;

5.2. O prazo de início, para execução e conclusão poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme locais informados no Anexo IX.

6.2. A Comissão de Fiscalização dos serviços manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As despesas de instalação, garantia, mão de obra, deslocamento de técnicos, envio e movimentação de ferramentas e de outros insumos para as instalações e manutenções objeto desta contratação, deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura, com exceção das peças. O objeto dessa contratação será recebido:

— **PROVISORIAMENTE**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

— **DEFINITIVAMENTE**, em 30 (trinta) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Se houver recusa na prestação do serviço, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá proceder ao seu refazimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. Os serviços realizados devem contar com garantia mínima de **6 (seis) meses** obedecendo às determinações do Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

a) O prazo de garantia do objeto e dos serviços passa a ocorrer a partir do recebimento final do objeto em pleno funcionamento pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

- b) Serão substituídos, sem ônus, para o Contratante e por conta da Contratada, quaisquer peças que, dentro desse prazo, apresentem defeitos de fabricação ou montagem.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Vencedora deste certame terá os seguintes direitos:

- 9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 9.1.2. Receber o atestado do recebimento do objeto contratado após confirmada as especificações;
- 9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até que possa a empresa proceder correções;
- 9.1.4. Receber o pagamento nas condições definidas neste instrumento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a vencedora deste certame responsável pelos seguintes itens:

- 9.2.1. Cumprir fiel e periódica as obrigações consignadas conforme especificadas do Edital e no Termo de Referência, as quais devem ser usados todos os recursos humanos e materiais necessários;
- 9.2.2. Fornecer as peças rigorosamente de acordo com os registrados no Edital e no Termo de Referência e no apresentado pela empresa e aprovado, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada, devidamente, instaladas e em condições de pleno funcionamento;
- 9.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações chanceladas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente administração ou a terceiros, devido sua culpa ou dolo, no período de funcionamento e execução do contrato, inclui os danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 9.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitadas pelas respectivas Secretarias de atendimento, na vigência do Contrato;
- 9.2.5. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que surgirem no período de execução do Contrato;
- 9.2.6. Manter durante toda a vigência da relação obrigacional com a Contratante regularidade com o Fisco, com a Seguridade Social, com a Legislação Trabalhista, e com as normas de proteção ao Meio Ambiente e cumprimentos dos direitos da Mulher, do Idoso e da Criança e Adolescente, bem como todas as demais leis e os atos públicos federais, estaduais e municipais, vigentes, em caso de violação dos dispositivos legais, haverá rescisão contratual, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a vencedora do certame deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 9.2.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 9.2.9. Não transferir a outrem, o todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Castanhal, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto da contratação;
- 9.2.12. Todos os materiais a serem empregados nos diversos serviços devem atender as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;
- 9.2.13. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e qualidades necessárias à execução satisfatória dos serviços;
- 9.2.14. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

devidamente trajados, portando crachás de identificação, além de serem supervisionado por um engenheiro mecânico;

- 9.2.15. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante
- 9.2.16. Afastar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer funcionários que porventura faltarem com respeito à fiscalização, recusarem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixarem de cumprir as determinações desta instituição;
- 9.2.17. Manter permanentemente acompanhando a execução dos serviços no local da obra profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e devida aprovação da Contratante, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;
- 9.2.18. Acatar, a qualquer momento, devido a uma real necessidade, apontada pela fiscalização da Contratante, a mudança do Responsável Técnico da Obra/serviço;
- 9.2.19. Assumir inteira responsabilidade pela sinalização da obra durante o período de execução;
- 9.2.20. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 9.2.21. Prover, integralmente, meios de segurança para os operários com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC);
- 9.2.22. Submeter toda e qualquer que se venha fazer aos projetos, manuais, instruções e especificações, com a pertinente justificativa, à consideração da Contratante, que decidirá sobre o procedimento a ser aprovado;
- 9.2.23. Providenciar e manter no local da obra/serviço um Livro de Ocorrências, destinado exclusivamente as anotações de ocorrência e anotações da fiscalização sobre o andamento, modificações da obra/serviço e outras ocorrências previstas em lei, devendo disponibilizá-la à fiscalização sempre que solicitado;
- 9.2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus devido as omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução e ou fornecimento do objeto avençado;
- 9.2.25. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com definido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício construído, de acordo com a legislação aplicada;
- 9.2.26. A reparação de erros ou vícios construtivos e executivos deverá acontecer num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Notificação do Fiscal do Contrato, sem ônus para a Contratante;
- 9.2.27. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente do contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 9.2.28. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART- dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que limite seus direitos, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo como definido neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, terá o Órgão responsável pelos seguintes itens:

- 10.2.1. Honrar todos os compromissos financeiros assumidos com a Vencedora deste certame no prazo estipulado;
- 10.2.2. Garantir todas as facilidades, incluído esclarecimento referente ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações conforme as normas e condições da aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CNPJ: 05.121.991/0001-84

- 10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades detectadas no cumprimento deste contrato;
- 10.2.4. Designar um servidor como Fiscal do Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o (s) técnico (s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que assimile a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e o fornecimento, podendo intervir com o objetivo de ajustes ou suspensão da entrega;
- 10.2.6. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente instrumento;
- 10.2.7. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações definidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
- 10.2.8. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos neste instrumento e seu anexo.

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deverão indicar um ou mais servidores para realizar o acompanhamento da execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto a desconhecimento de detalhes dos equipamentos e serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou adendos de orçamentos.